



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº.162, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE
DISPOSITIVOS CONSTANTE DA
LEI COMPLEMENTAR Nº.
159/2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Ficam revogados os Artigos 57, 58 e 59, da Lei Complementar Nº. 159, de 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES. 19 de agosto de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar (PLC)
Autoria do PLC Nº. 004/2025: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 21.259/2025



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330030003600380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 19 de agosto de 2025.

OF. GAB. CMG Nº. 100/2025

**Excelentíssimo Senhor
VEREADORA SABRINA BUBACH ASTORI
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento da Lei Complementar Nº. 162/2025, aprovada por esse Parlamento Municipal, originada do caderno processual administrativo nº. 21.259/2025.

Atenciosamente,

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

